

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM N°. 05 DE 30 DE MARÇO DE 2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 03 DE 30 DE MARÇO DE 2016

CAMARA MUNICIPAL MIRANDA-MS	

TOCOLO Nº	024
ENTRADA	01-04-2016
SAÍDA	
Accinit Da	8/2

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 30 de março de 2016 que "DISPÔE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Com vistas à valorizações ao trabalho dos servidores públicos municipais, a medida segue o regramento previsto nos artigos 37, X da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 253 do Estatuto do dos Servidores Públicos do Município de Miranda/MS, instituído pela Lei Complementar nº. 016 de 10 de abril de 2007.

Trata-se assim, de providência necessária, vez que visa recompor as perdas salariais suportadas pelos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, comissionados e pensionista.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Os índices propostos de reajuste foram concedidos de conformidade com as possibilidades financeiras e orçamentárias do Município e de acordo com as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade fiscal e dar-se-á a partir de 1º de abril de 2016.

O reajuste previsto nesta lei não se aplica aos integrantes do Grupo do Magistério, Secretários Municipais e Controlador Geral, que possuem disposições normativas especificas com relação aos seus vencimentos e reajustes.

Diante disso, Senhor Presidente, temos a certeza de que a aprovação pelos nobres edis do Projeto aqui encaminhado corresponde estritamente ao interesse dos servidores públicos municipais ativos, inativos, comissionados e pensionistas.

Pelo exposto, e, ciente da sensibilidade dos membros dessa Casa de Leis, é que tenho a certeza de pronta aprovação ao projeto proposto, para o qual requeremos tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,

Miranda, 30 de março de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SRª. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento base dos servidores públicos do Município de Miranda/MS, ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivos e em Comissão, conforme especificados nesta Lei.

§ 1°- O reajuste salarial será concedido no percentual de 11,6% (onze vírgula seis por cento) para os Cargos de Provimento Efetivo, Padrões I, II e III, constante na Tabelas 4, do Anexo II, da Lei Complementar n°. 65 de 11 de fevereiro de 2015.

§ 2º- Para os Cargos de Provimento Efetivos, Padrões IV, V e VI, constantes nas Tabelas 4 e 5 do Anexo II, da Lei Complementar nº. 65 de 11 de fevereiro de 2015, o reajuste salarial será de 10% (15.30) cento.

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



§ Para os Cargos de Provimento Efetivos, Padrões VII, VIII, IX, X e XI, constantes nas Tabelas 5 e 6, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 65 de 11 de fevereiro de 2015, o reajuste salarial será de 3% (três por cento).

§ 3º - Para os cargos de Provimento em Comissão - DAS, constantes na Tabela 1, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 65 de 11 de fevereiro de 2015, com exceção dos Cargos de Secretário Municipal e Controlador Geral que possuem remuneração fixada em Lei específica, o reajuste salarial será de 3,0% (tres por cento).

§ 4° - Para os cargos de Provimento em Comissão - CAI, constante na Tabela 2, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 65 de 11 de fevereiro de 2015, o reajuste salarial será o seguinte:

- a) Assistente I 3%,0 (três por cento);
- b) Assistente II 8,5%,0 (oito vírgula cinco por cento);
- c) Assistente III 11,6% ( onze vírgula seis por cento);
- d) Assistente IV 11,6 ( onze vírgula seis por cento);

§ 5°- Fica concedido reajuste salarial de 10% ( dez por cento) aos Conselheiros Tutelares;

Artigo 2º - Aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, cujos vencimentos são pagos pelo Tesouro do Município, o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento concedido nesta Lei, na conformidade dos respectivos cargos e Padrões do Plano de Cargos e Remuneração do Município de Miranda/MS.







Artigo 3º - O reajuste previsto nesta Lei não se aplica aos integrantes do Grupo do magistério que possuem disposições normativas especificas com relação aos seus vencimentos e reajustes.

Artigo 4º- A aludida reposição salarial dar-se á a partir de 1º de abril de 2016.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 20 de abril de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal





## ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL  12 Subsídio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01 Subsidio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01 Subsidio fixado por lei específica  Nível Superior  Nível Superior	C/H/S	AL.		MISSÃO	OEMCO	<u>A 1</u> – CARGOS DE PROVIMENTO D OCUPACIONAL I – DIREÇÃO I	BEL
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS  CARGOS  VAGAS  VENCIMENTO  GRATIFICAÇÃO  QUALIFICAÇÃO  SUBSÍdio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  O1  SUBSÍdio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  O1  SUBSÍdio fixado por lei específica  Nível Superior  Nível Superior  Nível Superior	CIHIC		ERIOR - DAS	MISSÃO SORAMENTO SUP	OEMCO	<u>A 1</u> – CARGOS DE PROVIMENTO	RUP
SECRETÁRIO MUNICIPAL  12 Subsídio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01 Subsidio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01 Subsidio fixado por lei específica  Nível Superior  Nível Superior	CIHIC		ERIOR - DAS	SORAMENTO SUP	E ASSES	O OCUPACIONAL I – DIREÇÃO I	RUP
SECRETÁRIO MUNICIPAL  12  Subsídio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01  Subsidio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01  Subsidio fixado por lei específica  CHEFE DE GABINETE DO  Nível Superior  Nível Superior	CIHIS		TO SALL SOURCE IN THE SALL SALL				
SECRETÁRIO MUNICIPAL  12  Subsídio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01  Subsidio fixado por lei específica  CONTROLADOR GERAL  01  Subsidio fixado por lei específica  Nível Superior ou experiência comprovada  Nível Superior	CIHIC			CONTRACTOR OF STREET	A CONTRACTOR		Ž
especifica  CONTROLADOR GERAL  O1  Subsidio fixado por lei especifica  CHEFE DE GABINETE DO  ONIVEI Superior ou experiencia comprovada  Nível Superior  Nível Superior	011113	QUALIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS		国際に
DAS-1  CONTROLADOR GERAL  01  Subsidio fixado por lei especifica  Nível Superior	40 h	Nível Superior ou experiência comprovada			12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	
CHEFE DE GABINETE DO		Nível Superior		Subsidio fixado por lei	01	The second of the control of the con	
Till condend of experiencia comprovada	40 h	Nível Superior ou experiência comprovada	Até 50%	R\$ 1.875,22	01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	S-1 \( \frac{1}{2} \)
ASSESSOR JURÍDICO 01 R\$ 1.828,81 Até 50% Nível Superior com registro na OAB	40 h		Até 50%	R\$ 1.828,81	01	ASSESSOR JURÍDICO	S-2 Q
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 01 R\$ 1.828,81 Até 50% Nível Superior ou experiência comprovada	40 h			R\$ 1.828,81	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3-2 0
AS-2   ASSESSOR ESPECIAL  13 R\$ 1.828,81 Até 50% Nível Superior ou experiência comprovada	40 h		A THE RESIDENCE OF THE PARTY OF	R\$ 1.828,81	13	ASSESSOR ESPECIAL	
PAS-3 O AUCO DE SAÚDE 01 R\$ 1.406,77 Até 50% Nível Superior ou experiência comprovada	40 h	Battle Control of the		R\$ 1.406,77	01	AUC TO LE SERVIÇOS DE SAÚDE	S-3 O
A 3 MARIE DE MICHEO	40 h	Nível Superior ou experiência comprovada		R\$ 1.406,77	19	NÚCLEO	3-3

## ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA



## ANEXO II - QUANTIDADE ATUAL

BOLE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
¥I-1 00	ASSISTENTE I	12	R\$ 929,50	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
시-2 달	ASSISTENTE II	12	R\$ 890,23	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
	ASSISTENTE III	12	R\$ 883,70	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
¥I-4 \{	ASSISTENTE IV	52	R\$ 880,85	Até 100%	Nível Médio ou experiência comprovada	40 h
TALOVO		87	Company Services			
TEMPO						
P	Vet 1					





## ANEXO II - QUANTIDADE ATUAL

n n n n n n n n n n n n n n n n n n n		ANEX	O II – QUANT	IDADE ATUAL	
BELA 3	OARROO		S – FG		
OF CONTRACTOR	CARGOS	VAGAS	GRATIF.	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANA
G-1 =	COORDENADOR DE ÁREA	17	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
G-2 S	MOTORISTA DE AMBULANCIA	07	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
6-3Z	MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR	03	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
G-40	MOTORISTA DE GABINETE	01	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
G-5	LIDER DE EQUIPE	10	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40 h
G-6 PO	STORF TARIO ESCOLAR	10	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40h
G-7  •	ADORES	05	Até 100%	A exigida para o cargo efetivo	40h
ОТА		68			



## **ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL**

## PLANO DE CARGOS E REM AN AN AN AN ABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DRÃO	SÍMBOLO	CARGOS INSPETOR DE ALUNOS MECÂNICO MOTORISTA I	N° DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
N	ANE	INSPETOR DE ALUNOS	20	5º Ano do ensino fundamental	40 h
100	ANE	MECÂNICO	06	5º Ano do ensino fundamental	40 h
SAHĀ	ANE	MOTORISTA I	22	5° Ano do ensino fundamental com CNH "D"	40 h
	ANE	OPERADOR DE MÁQUINAS	16	5º Ano do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
NZ Z	ANE	CARPINTEIRO	05	Alfabetizado	40 h
NON	ANE	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	02	5º Ano do ensino fundamental	40 h
0.11	ANE	ELETRICISTA PREDIAL	03	5° Ano do ensino fundamental	40 h
EMP	ME	ENCANADOR	03	Alfabetizado	40 h
1110	A HE	MOTORISTA II	20	5° Ano do ensino fundamental com CNH "C"	40 h
1	ANE	PEDREIRO	05	Alfabetizado	40 h
	PANE	BORRACHEIRO	02	Alfabetizado	40 h
11	WE	LUBRIFICADOR	03	Alfabetizado	40 h
1	ANE	APONTADOR	05	5° Ano do ensino fundamental	40 h
	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	260	Alfabetizado	40 h
3	ANE	COZINHEIRA	35	Alfabetizado	40 h
1	ANE	GARI	45	Alfabetizado	40 h





						0
_	ANE	TRABALHADOR BRAÇAL	20	Alfabetizado	40h	N. Carrie
_	ANE	GUARDA	110	Alfondation of the state of the	5	
			2	Allabelizado	40 h	
	ANE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	10	Alfabetizado	40 h	
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	日本日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本の日本	SOUTH THE RELIEF STREET STREET, STREET			-
OTAL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	592	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



# Rua General Can e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA



## ANEXO II - QUANTIDADE ATUAL

## ABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

P <mark>ADR</mark> ÃO	SÍMBOLO	CARGOS	N° DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VII_	ANM	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
JUMINONO OLHAR,	ANM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VIQ	ANM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	04	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VIIO	ANM	TÉCNICO EM RAIO-X	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VIIA	ANM	TÉCNICO LABORATORIAL	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VIIC	ANM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VIIZ	ANM	TOPÓGRAFO	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	40 h
VI S	ANM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45	Ensino Médio	40 h
TEM	ANM	FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA	05	Ensino Médio	40 h
VI O	AND .	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03	Ensino Médio	40 h
VI	C#NA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	08	Ensino Médio	40 h
V	Se April	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria	40 h
IV	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	65	Ensino Fundamental	40 h
IV	ANM	ATENDENTE INFANTIL	25	Nível médio na modalidade normal	40 h
IV IV	ANM	RECEPCIONISTA	13	Ensino Fundamental	40 h
тота			214		iriyi li

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

## Rua General

e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

## PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL



## ABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

ADRĀ	O SÍMBOLO	CARGOS	N° DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	HORÁRI SEMANA
IX	ANS	ADVOGADO	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
3						
IX	ANS	ASSISTENTE SOCIAL	05		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
11%	ANS	ARQUITETO	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
OLHAR,	ANS	AUDITOR CGM	03		Nível Superior e registro no Conselho da categoria na área de: Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia.	40h
IX	ANS	BIOMÉDICO	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IXZ	ANS	CONTADOR	02		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
IX S	ANS	ENFERMEIRO	10		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IXE	ANS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IXPO	A PAS	ENGENHEIRO CIVIL	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	SLAVE	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	FISIOTERAPEUTA	02		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX E	ANS	FONOAUDIÓLOGO	02		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
X	ANS	MÉDICO	04		Nível Superior e registro no conselho da categoria	20 h
XI	ANS	MÉDICO	06		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40h
IX	ANS	NUTRICIONISTA	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h
IX	ANS	ODONTÓLOGO	04		Nível Superior e registro no conselho da categoria	40 h

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUI

A.	499
X	€ <b>X</b>
	3
Ma	***

IX	1	PSICÓLOGO	05		Nível Superior e registro no conselho da categoria	
A 188	ANS	TURISMÓLOGO	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	
IX	ANS	VETERINÁRIO	01		Nível Superior e registro no conselho da categoria	
VIII *	ANS	ADVOGADO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	2
VIII *	ANS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR *	01	1.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	2
VIIN Z	ANS	ENGENHEIRO CIVIL *	01	1.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	2
VIIQ OVIIV	ANS	ODONTÓLOGO *	04	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	2
VIII	ANS	VETERINÁRIO *	01	1.00 2.00	Nível Superior e registro no conselho da categoria	2
HARLUM ROVO TEMPO A	OS PROVIL	DOS EM EXTINÇÃO				







## **ANEXO II – QUANTIDADE ATUAL**

**ZABELA 7** – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- MAGISTÉRIO

RU	P <b>O</b> OO	CUPACION	IAL VI – ATIVIDADES DE NÍ	VEL SUPERIO	R-ANS		
	OVOÃO	SÍMBOLO	CARGOS	N° DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁR SEMANAL
Ĭ	IX.	ANS	PROFESSOR	450		Nível Superior	20 h
	NE NE	ANS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15		Nível Superior	20 h
TC	TAL			465			

## QVIMENTO EFETIVO- ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO- ANM

PAD	O CARGOS	N° DE VAGAS	COEFICIENTE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
NM	PROFESSOR	60		Nível Médio	20 h		
TOTAL		60					





## **ANEXO III**

## $\underline{\textbf{TABELA \'{U}NICA}} \textbf{-} \textbf{VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS}$

LASSES ADRÕES	A	В	C	D	E	F	G	
Ĕ	880,85	924,89	944,08	987,00	1.011,83	1.053,99	1.076,59	
IIo	887,86	932,27	959,81	1.003,41	1.028,70	1.071,57	1.100,18	MAT
II!	894,54	939,25	966,74	1.010,68	1.036,41	1.078,92	1.101,70	00
IV	907,51	952,88	980,44	1.024,99	1.050,11	1.093,86	1.137,62	RO
V	907,83	953,22	962,95	1.006,69	1.050,47	1.094,25	1.138,01	380
Vi	913,68	959,37	1.005,02	1.050,73	1.096,39	1.142,07	1.149,66	DO
VI	1.064,51	1.117,74	1.170,97	1.224,19	1.277,41	1.330,64	1.383,85	SU
VIII	2.232,51	2.321,66	2.432,20	2.542,76	2.652,10	2.763,88	2.874,42	
IX	7961,30	3.109,35	3.257,44	3.405,47	3.553,60	3.701,61	3.849,70	
* X	\$263,00	5.526,14	5.641,08	5.897,76	6.046,39	6.298,52	6.433,94	
X	0,526,00	11.052,30	11.282,18	11.795,54	12.092,80	12.597,06	12.867,91	